



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.431, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

*Dispõe sobre a alteração dos valores de subvenções constantes do art. 2º da Lei nº 2.389, de 04 de novembro de 2014, autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os valores das subvenções concedidas ao Asilo São Vicente de Paulo, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza e Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes, constantes do art. 2º da Lei nº 2.389, de 04 de novembro de 2014, ficam acrescidos de R\$27.315,00 (vinte e sete mil, trezentos e quinze reais), totalizando os seguintes valores anuais:

**“Art. 2º** .....

<i>Asilo São Vicente de Paulo</i>	<i>90.315,00</i>
<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE</i>	<i>67.100,00</i>
<i>Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza</i>	<i>274.000,00</i>
<i>Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes</i>	<i>154.000,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b>866.415,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 3º** Para o atendimento ao disposto no art. 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2015, na importância de R\$27.315,00 (vinte e sete mil, trezentos e quinze reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente:

021102-08.244.1027.2112-3.3.50.43.00	Subvenção ao Asilo São Vicente de Paulo	R\$15.315,00
020903-12.367.0000.2114-3.3.50.43.00	Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$4.000,00
020801-10.302.1024.2111-3.3.50.43.00	Subvenção ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza	R\$4.000,00
021102-08.244.0000.2119-3.3.40.43.00	Subvenção à Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes	R\$4.000,00
		R\$ 27.315,00

**Art. 4º** Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 2º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

020904-13.391.0015.1102-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$5.000,00
020904-13.391.0015.1102-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$5.000,00
020905-27.812.0013.1058-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$5.000,00
020905-27.812.0013.1090-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$4.000,00
020906-12.361.0020.1118-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$8.315,00
		R\$ 27.315,00

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 02 de setembro de 2015.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.431, de 02/09/2015 foi publicada na data de 02/09/2015, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão